



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA E A EMPRESA ANGONESE E PICININI
CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitória, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.874.478/0001-90, com sede na Rua Valdemar Schneider, s/n, Centro, Peritiba, SC, CEP 89.750.000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor Vanderlei Roberto Picinini, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 003/2021, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços da área de contabilidade e planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o subitem 1.1 do objeto do Contrato inicial, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E COMPRAS**”, conforme disposição no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Tomada de Preço nº 001/2021).

2.2. Ficam acrescidos ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Tomada de Preço nº 001/2021), os seguintes serviços: **Apoio técnico operacional a equipe interna do Município nas atividades do setor, em especial:**

- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – orientação e acompanhamento na elaboração do Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, capacitação de servidores na execução orçamentária e acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;
- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: orientação e esclarecimentos de dúvidas na execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, análise de balanços, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral e Quadrimestral, bem como controles dos índices estabelecidos e afetos, e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e elaboração de relatórios e reuniões periódicas.
- APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: orientação a equipe técnica nas obrigações acessórias, como treinamento para preenchimento de formulários e



declarações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF), apoio na preparação para realização de Audiências Públicas, obrigatórias e exigidas por Lei, como Saúde, Educação, Metas de Arrecadação, Cronograma de Desembolso e Avaliações Bimestrais;

- **INDICES CONSTITUCIONAIS:** acompanhamento dos índices constitucionais, como Ensino e Saúde, e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como elaboração de cálculo de gastos com pessoal, verificação dos cálculos e proposta de recondução aos limites (quando necessário).
- **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- **ELABORAÇÃO DE PARECERES:** Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro;
- **INÍCIO E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIOS:** orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.
- **ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL:** orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2.3. Fica acrescida a carga horaria mensal em de 2h00min, passando a alínea “c” do subitem 1.2 do Contrato Inicial a vigorar com a seguinte redação:

- c) Prestar os serviços contratados de forma presencial na sede da Contratante, através de sua equipe técnica indicado pela Contratada composta por no mínimo 2 (dois) profissionais (Contador e Administrador), com carga horária mínima de 8h30min semanais e 34 (trinta e quatro) horas mensais, ficando a cargo da CONTRATANTE definir os dias e horários para sua execução;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

2.4. Fica acrescido do valor mensal a quantia de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), passando o valor mensal a ser pago a contratada a importância de R\$ 4.993,75 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 10 de janeiro de 2022.

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Sócio Administrador

CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

CONTRATANTE

Fiscal:

Janaine Antunes de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

01.
Fernanda Caetano Anzollin
Escriturária

02.
Enedir de Almeida Vieira
Diretor de Compras